



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0545/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 037/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 214/216 do **Processo Administrativo nº 0545/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 20(vinte) kits de uniformes, para serem utilizados pelos servidores da Seção de Manutenção e Recuperação desta Corte, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

a) Registro de preços para eventual aquisição de 20(vinte) kits de uniformes, para serem utilizados pelos servidores da Seção de Manutenção e Recuperação desta Corte, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

GRUPO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camisetas, modelo gola polo esporte, com bolso e desenho bordado da logomarca do TRT 18ª Região, fixado no lado esquerdo do peito, sobre o bolso, sendo que abaixo da logomarca se insira o nome Seção de Manutenção e Recuperação/CSG. O tecido será preferencialmente do tipo hiteel com algodão em stresh. A cor será definida através de	5	R\$ 39,30	R\$ 196,50

	amostras.			
2	Calças jeans masculino, com stresh, modelo tradicional.	3	R\$ 58,30	R\$ 174,90
3	Cintos de couro 100%, esporte, costurado, cor preta, fivela antioxidante, de 1ª qualidade.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
4	Pares de sapato, modelo sapatênis, na cor preta, de amarrar, em couro 100%, natural, amaciado, com forro almofadado, antitranspirante, solado de borracha antiderrapante, injetado e costurado.	2	R\$ 144,80	R\$ 289,60
5	Bota de segurança de cor preta, cabedal: Nobuk hidrofugado e tecido do tipo Cordura da DU PONT ou superior; solado do tipo VIBRAM OUTDOOR, ou superior; forração interna com membrana impermeável de poliéster não porosa, leve e fina, do tipo SYMPATEX, ou superior, à prova d'água e que permita a transpiração do corpo evitando a condensação e o suor no interior da bota; proteção de borracha frontal; altura 6" (cano médio); peso médio: 1,3 Kg para o par número 40 BR; bota do tipo Dry, 100% impermeável, fabricada com componentes que não permitam a entrada de água, mas permitam a saída do suor, com couro hidrofugado; cadarço impermeável; linhas hidrofugadas em suas costuras, de modo a evitar que a linha transporte água para dentro da bota.	1	R\$ 311,67	R\$ 311,67
6	Pares de meias, modelo soquete, em algodão, na cor preta.	5	R\$ 11,95	R\$ 59,75
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 1.112,42
EMPRESA: DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME CNPJ: 11.608.586/0001-98 ENDEREÇO: SOPI Conjunto A, Lote 11, Subsolo, Núcleo Bandeirante - DF CEP: 71705-521 TELEFONE: (61) 3386-6461 / (61) 9663-8469 email: dl.roupas@ig.com.br				

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar**

pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1.
- b) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- e) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.
- f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).
- i) O preço ofertado pela empresa **DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

c) O prazo para o fornecimento dos itens dos uniformes prontos será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

d) O prazo para tirar as medidas será de 5 dias úteis após o recebimento da nota de empenho; decorrido esse prazo, a contratada terá até 25 dias corridos para apresentar os uniformes para prova; posteriormente, terá prazo de até 30 dias para a entrega dos uniformes já prontos.

e) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia mínimo dos uniformes será de 03 (três) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, período o qual a empresa contratada deverá:

a.1) prestar os serviços de consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia; e

a.2) os serviços de consertos e/ou substituições deverão ser feitos em um prazo não superior de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o material será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste edital;

a.2) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) A empresa contratada deverá entregar os uniformes, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Edifício Sede deste Tribunal localizado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74 210-025, na Seção de Manutenção e Recuperação, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução

Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

i) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a. 1) Fornecer o Kit do uniforme de acordo com as especificações e condições expressas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

a.2) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação pretendida, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

a.3) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade do uniforme fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

a.4) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens onde forem verificados vícios ou incorreções;

a.5) manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.6) manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

a.7) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

a.8) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

a.9) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A entrega dos uniformes será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Coordenadoria de Serviços Gerais, Sr. Aldeny Sousa Meira que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Amarildo Vieira da Silva como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

a.1) Zelar pelo bom estado dos uniformes, não permitindo seu uso por pessoas não autorizadas;

a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos uniformes adquiridos;

a.3) Sustar a aquisição dos uniformes por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até

10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não manter a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar os uniformes ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, por dia ou hora de atraso, conforme o caso, até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento sobre o valor contratado, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada

diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a”, “b” e “c”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente

comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013 e a proposta da empresa DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

**Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL**

Pela empresa:

**Osmaura de Lourdes dos Reis
DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA -ME**



Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Daniela Tuler Santos de Oliveira ME. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 44.189,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Carlos Pablo de Souza Moreira, Representante Legal.

Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 11/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Paralelas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. EPP. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 93.570,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Rubens dos Reis Moraes, Representante Legal.

Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 12/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Mastermix Comércio de Eletro-Eletrônicos Ltda. ME. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 25.400,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Glaucio Roberto Ferreira, Procurador.

Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 13/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Alexsandro Ávila de Oliveira ME. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 50.000,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Alexsandro Ávila de Oliveira, Representante Legal.

Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 14/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Microtécnica Informática Ltda. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 212.031,05. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Roberto Márcio Nardes Mendes, Sócio-Diretor.

Processo: PRE 6.891/2013. PREGÃO ELETRÔNICO. Ata de Registro de Preços nº 15/2013. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Fornecedor: Office do Brasil Importação e Exportação Ltda. EPP. Objeto: aquisição de materiais permanentes. Valor Total: R\$ 4.950,00. A Ata de Registro de Preços, na íntegra, encontra-se disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secaf/extranet/registroprecos.jsp>. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14/08/2013. Pelo TRT: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa Substituto. Pelo Fornecedor: Ricardo Santos Oliveira, Sócio-Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2013

Processo TRT nº 9.715/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: ELIZA GOMES MENDONÇA-ME. Objeto: Serviços de inspeção, manutenção, recarga, testes hidrostáticos, recuperação de pintura em extintores de incêndio instalados nas diversas unidades pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, bem como aquisição de extintores específicos para os veículos que compõem sua frota. Natureza de Despesa: 339039 e 339030. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0025. Notas de empenho nº: 2013NE000479-. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); 2013NE000499-Valor R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e 2013NE000500-Valor R\$ 60,00 (sessenta reais). Data da assinatura: 13/08/2013. Assinam: Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente, pelo Contratante e Eliza Gomes Mendonça, pela Contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013081500176

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013

PROCESSO Nº 00736-52.2013.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a REVOGAÇÃO da presente licitação, por interesse da Administração, atinente à contratação de empresa especializada para a aquisição de grupo gerador com entrega técnica, para atender este Tribunal. Fundamento legal: art. 49, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 9 de agosto de 2013
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE COMPRAS COORDENADORIA DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público o seguinte aviso de Registro de Preços :

Ata nº 044/2013, referente ao Processo de Compra nº 0308/2013 - Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Salenas Materiais para Escritório Ltda EPP, CNPJ 07.065.674/0001-13, para eventual aquisição de etiquetas autoadesivas, destinadas ao estoque do Almoxarifado deste E. Tribunal. Data de assinatura: 12/08/2013. Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$ 9.939,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->.

Campinas, 14 de agosto de 2013.
ADRIANA MARTORANO AMARAL
CORCHETTI
Diretora-Geral
Substituta

(Of. 036/13)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa especializada para prestar serviços de SONORIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E GRAVAÇÃO EM ÁUDIO de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 28 de agosto de 2013, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 28 de agosto de 2013, às 13horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br sob o nº 498874, provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2482/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

AURINEIDE R. M. BERTELLI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 66/2013 - UASG 080020

Nº Processo: PA - 2710/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de papel A-4 e similares diversos, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00024 . Edital: 15/08/2013 de 08h00 às 17h59 . Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno Setor Bueno - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 28/08/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

(SIDEAC - 14/08/2013) 080020-00001-2013NE000022

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2013 PA nº 0545/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de 20 (vinte) kits de uniformes. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

DL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME, CNPJ: 11.608.586/0001-98;
1 - Unid.; R\$ 39,30. 2 - 3unid.; R\$ 58,30. 3 - 2unid.; R\$ 40,00. 4 - 2unid.; R\$ 144,80. 5 - 1unid.; R\$ 311,67. 6 - 5unid. R\$ 11,95.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19ª Nº. 08/2013; Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e Prefeitura Municipal de Brankinha/AL; CNPJ: 12.332.995/0001-77; Objeto: Prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, mediante cessão recíproca de servidores; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 02 anos a contar da sua assinatura; Assinatura: 05/06/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, por este Tribunal e a Srª Ana Renata da Purificação Moraes, pela Prefeitura: Publicação - DOU: 15/08/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013 - ID 498843

Processo: 30.602/2013. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados na área de apoio administrativo para o TRT da 19ª Região. Data da Sessão: 30.08.2013, às 10h00. Local, informações/cópias do edital: Av. da Paz, 2076, sl.603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182 Das 08h às 14h ou sites: www.trt19.jus.br, www.licitacoes-e.com.br.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE ESTANTES MULTIMÍDIA PARA FITAS LTO. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 15/08/2013. Abertura das Propostas - às 8h do dia 28/08/2013. Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 30/08/2013. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 14 de agosto de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente. Empresas vencedoras, com respectivos lotes e preços globais: WMW COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - ME (lote 1/R\$ 5.500,00; lote 2/R\$ 1.450,00; lote 9/R\$ 1.150,00 e lote 11/R\$ 3.735,00); PAULO COMÉRCIO E PAPELARIA LTDA - EPP (lote 3/R\$ 1.360,00 e lote 10/R\$ 1.365,00); PRUDENTE E SANTOS E CIA LTDA (lote 4/R\$ 9.690,00 e lote 6/R\$ 1.830,04); PAPELARIA BARROSO LTDA - ME (lote 5/R\$ 7.800,00; lote 7/R\$ 4.969,80 e lote 8/R\$ 4.530,00) e VAPEL COMÉRCIO LTDA - ME (lote 13/R\$ 8.150,00 e lote 14/R\$ 35.000,00). Cadastro reserva do registro de preços: ADRIANA OLIVEIRA RODRIGUES - ME, para os lotes 13/R\$ 8.150,00 e 14/R\$ 35.000,00. O lote 12 restou fracassado.

Aracaju, 14 de agosto de 2013.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.